



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro

CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

PROCEDIMENTO Administrativo nº 001.00005001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

CONTRATO Nº 190/2023

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Vereador Ramos, 746, Centro – Esperantina-PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.174/0001-82, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Ivanária do Nascimento Alves Sampaio, inscrito no CPF nº 420.980.923-34, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Esperantina/PI, e a empresa: **I S B SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, situada na Av. Professor Valter Alencar, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 45.905.699/0001-77, representada neste ato pelo Sr. Igo Santos Barro, portador do CPF nº 956.340.613-34, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA - PI, do Pregão Eletrônico nº 018/2023, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 001.00005001/2023 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O objeto do presente instrumento é o **Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços no Levantamento Patrimonial, elaboração de inventário físico financeiro e alimentação do sistema de gerenciamento de dados da contabilidade da Prefeitura municipal de Esperantina/PI**, conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 018/2023, Procedimento Administrativo nº 001.00005001/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços no Levantamento Patrimonial, elaboração de inventário físico financeiro e alimentação do sistema de gerenciamento de dados da contabilidade da Prefeitura municipal de Esperantina-PI.	SV	N SE APLICA	70.000,00	R\$ 6,50	R\$ 455.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 018/2023, Procedimento Administrativo nº 001.00005001/2023, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos correrão na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.13.00
Proj/Atividade: 04.122.0005.2040.0000
Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Unidade Orçamentária: 02.11.01
Proj/Atividade: 10.301.0020.2160.0000
Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Unidade Orçamentária: 02.11.01



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

Proj/Atividade: 10.301.0020.2164.0000
Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Unidade Orçamentária: 02.11.01
Proj/Atividade: 10.301.0020.2161.0000
Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Unidade Orçamentária: 02.07.03
Proj/Atividade: 12.361.0030.2203.0000
Elemento de Despesa: 33.90.39.00

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FUNDEB, FMS E RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer os serviços de acordo com sua proposta, de forma atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o serviço objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

Os fornecimentos serão mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados aos serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de **RS 455.000,00 (Quatrocentos e cinquenta cinco mil reais)**, que será pago mediante a ao fornecimento de produtos/serviços, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de ESPERANTINA - PI.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
Rua Vereador Ramos, 746, Centro
CEP: 64.180-00 Esperantina-PI

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de ESPERANTINA - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

ESPERANTINA (PI), 23 de novembro de 2023.

IVANARIA DO NASCIMENTO
ALVES SAMPAIO:42098092334

Assinado de forma digital por IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES
SAMPALVO:42098092334
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS V5,
ou=278A2417000158, ou=Videconferencia, ou=Certificado PF A1,
cn=IVANARIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO:42098092334
Data: 2023.11.24 12:29:19 -02'00'

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal

I S B SERVICOS
ADMINISTRATIVOS
LTDA:45905699000177

Assinado de forma digital por I S B SERVICOS ADMINISTRATIVOS
LTDA:45905699000177
DN: c=BR, st=SP, l=SAO PAULO, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR
AUTENTIC: CERTIFICADORA, ou=Videconferencia,
ou=22948146000104, cn=I S B SERVICOS ADMINISTRATIVOS
LTDA:45905699000177
Dados: 2023.11.24 12:27:32 -03'00'

I S B SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Rogério Alves de Sá Feitosa CPF: 036.554.532-10

Nome: Dário Ventura do Nascimento CPF: 240.919.953-49